

## EDITAL Nº 010/2022 – LAIS/UFRN

### SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "PESQUISA APLICADA PARA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ORIENTADA AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO PARA RESPOSTA RÁPIDA À SÍFILIS"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsista** para o Projeto "PESQUISA APLICADA PARA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ORIENTADA AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO PARA RESPOSTA RÁPIDA À SÍFILIS".

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de **alunos que estejam regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, nas áreas de: Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Publicidade e Propaganda ou Design.**
- 1.2. Os candidatos matriculados em cursos de pós-graduação em áreas não contempladas no item 1.1, mas que tenham concluído a graduação em um dos cursos supracitados, poderão participar deste edital.
- 1.3. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar o perfil da bolsa a qual irá concorrer, conforme Anexo I.
- 1.4. As inscrições serão gratuitas.
- 1.5. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.

- 1.6. O presente Edital tem a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.8. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:
- a) Fernando Lucas de Oliveira Farias, pesquisador do LAIS/UFRN;
  - b) Alex de Santana Amorim, pesquisador do LAIS/UFRN;
  - c) Beatriz Soares de Souza, pesquisadora do LAIS/UFRN;
  - d) Carolina Aires Mayer, pesquisadora do LAIS/UFRN;
  - e) Elionai Augusto Silva de Melo, pesquisador do LAIS/UFRN;
  - f) Lorena Karen Praxedes Mariz, pesquisadora do LAIS/UFRN;
  - g) Lyezio Gonzaga Rosendo de Lima, pesquisador do LAIS/UFRN;
  - h) Nicolas Vinícius Rodrigues Veras, pesquisador do LAIS/UFRN;
  - i) Philippi Sedir Grilo de Moraes, pesquisador do LAIS/UFRN;
  - j) Rayron Victor Medeiros Araújo, pesquisador do LAIS/UFRN;
  - k) Raphael Silva Fontes, pesquisador do LAIS/UFRN.
- 1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11. Em observância aos preceitos da Resolução No 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.

- 1.12. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
- 1.13. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.14. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.15. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.16. Os candidatos estudantes/discentes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec.
- 1.17. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016- CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 1.18. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 28, §1º e §2º, Resolução 061/2016 – CONSAD).
- 1.19. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.20. **Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

1.21. Durante a vigência da bolsa, o bolsista não poderá desempenhar outras atividades, sejam profissionais ou não, da mesma natureza ou cujo ramo e natureza sejam similares àquelas desenvolvidas no âmbito do Projeto, sob pena de desligamento imediato.

1.22. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.

**1.23. Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

## 2. DAS VAGAS E DA BOLSA

2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa, com foco no apoio ao desenvolvimento de tecnologias em saúde.

2.2. O valor da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.

2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.

2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

**2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.**

2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades. Alternativamente, as atividades poderão ser desempenhadas em regime de *home office*, mediante conveniência e oportunidade do Laboratório.

2.7. Os pesquisadores que estiverem eventualmente em regime de *home office* deverão ter disponibilidade de equipamento apropriado ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas em seu plano de trabalho.

2.8. O candidato deverá possuir disponibilidade para participar de eventuais viagens nacionais e internacionais que visam a prospecção e o desenvolvimento de cooperações com outras instituições de pesquisa.

2.9. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:

- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.10. Além das vedações descritas no item 2.9 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.

3.2. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

- 3.3. Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.
- 3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.
- 3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

#### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

#### 5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:
  - a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
  - b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
  - c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, com fins de subsidiar o desenvolvimento de interfaces e artefatos tecnológicos com programação de Back-end, Front-end e UX/UI Design;
  - d) Apoiar o desenvolvimento de soluções em saúde digital com a elaboração de design centrado na experiência do usuário, que promova a integração entre as áreas de vigilância e atenção em saúde;
  - e) Desenvolvimento de arquitetura da informação para projetos digitais a serem aplicados nas necessidades de pesquisas em soluções de saúde digital;
  - f) Suporte em atividades realizadas em laboratório de usabilidade para auxílio em pesquisas acadêmicas;

- g) Estudo, apoio à pesquisa acadêmica e desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicada à saúde, conforme ANEXO III;
- h) Colaboração no levantamento de dados e medição de desempenho, na realização de modelagem de elementos e no suporte à escrita de artigos;
- i) Colaboração na documentação das soluções tecnológicas conforme necessidades do projeto.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases sequenciais de caráter classificatório e eliminatório.
  - i. Fase 1 - Análise documental;
  - ii. Fase 2 - Entrevista e defesa do projeto desenvolvido.
- 6.2. Será atribuída aos candidatos nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos na Fase 1 e na Fase 2.
- 6.3. Todos os resultados serão publicados no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, conforme cronograma constante no **ANEXO I**.
- 6.4. A **Fase 1** consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**.
- 6.5. A distribuição de pontuação da **Fase 1** está apresentada no **ANEXO II** deste edital.
- 6.6. Será considerado eliminado na **Fase 1**, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou que não atingir as **pontuações mínimas indicadas na tabela constante do Anexo referido**.
- 6.7. Serão convocados, para a **Fase 2**, os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na **Fase 1**. Ocorrendo empate na última posição, serão convocados todos os candidatos com igual pontuação.
- 6.8. A **Fase 2** consiste no desenvolvimento de um projeto, cujo conteúdo programático está listado no **ANEXO III**. O candidato deverá participar de entrevista online na qual defenderá o projeto desenvolvido.

- 6.9. O candidato que não desenvolver o projeto referente a **Fase 2**, conforme orientações divulgadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, será considerado desistente e estará eliminado do processo seletivo.
- 6.10. A distribuição de pontuação da **Fase 2** está apresentada no **ANEXO IV** deste edital.
- 6.11. As Entrevistas e Defesas de Projeto serão gravadas.
- 6.12. O cronograma das entrevistas, bem como sua forma de realização, serão divulgados junto à publicação do Resultado Final da Fase 1.
- 6.13. Será considerado eliminado na **Fase 2**, o candidato que não atingir a **pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos**.
- 6.14. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da **Fase 1** e da **Fase 2** diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.15. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

## 7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (F1 * 1 + F2 * 3) / 4$$

Em que: F1 corresponde à nota final da Fase 1 e F2 à nota final da Fase 2.

- 7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:
- Com maior nota na Fase 2;
  - Com maior nota na Fase 1;



c) Persistindo o empate, será convocado o candidato com maior idade.

7.3. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados

7.4. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**Fernando Lucas de Oliveira Farias**  
Presidente da Banca Examinadora

### ANEXO I - Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Período ou data prevista</b>
Inscrições dos candidatos	25/02/2022 a 09/03/2022
Envio da documentação comprobatória	25/02/2022 a 09/03/2022
Resultado Preliminar da Fase 1	10/03/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 1	11/03/2022
Resultado Final da Fase 1	14/03/2022
Orientações para desenvolvimento dos projetos - Fase 2	14/03/2022
Desenvolvimento de projeto - Fase 2	14/03/2022 a 23/03/2022
Entrevistas e defesas dos projetos	25/03/2022 a 29/03/2022
Resultado Preliminar da Fase 2	30/03/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 2	31/03/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	01/04/2022

## ANEXO II

### Critérios de avaliação da Fase 1 - Análise Documental

1. A pontuação na Fase 1 deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

Documentação	Observações
Declaração de vínculo como aluno regular conforme áreas de formação exigida nos itens 1.1 e 1.2. <b>Alternativamente</b> , diploma de graduação em uma das áreas mencionadas (frente e verso)	Documentação obrigatória.
Currículo Lattes completo e atualizado.	Documentação obrigatória.
Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso)	Documentação obrigatória.
Atestado de matrícula em curso de pós-graduação	<b>1,0</b> ponto.
Documentos que comprovem experiência no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação com ênfase em tecnologias Back-end, Front-end, <i>User Experience</i> (UX) ou User Interface (UI).  (Essa experiência pode ser comprovada através declaração do responsável pelo estágio/projeto de pesquisa ou link do repositório público de versionamento de código que conste os commits feitos pelo candidato)	<b>Classificatório.</b>  <b>1,0</b> ponto por projeto.  Máximo: <b>4,0</b> pontos
Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento em tecnologias Back-end (Python/Django ou PHP/Laravel), Front-end, User Experience (UX), User Interface (UI) ou áreas correlatas	<b>Classificatório.</b>  <b>0,5</b> pontos por certificado, limitado a 6 participações  <b>Máximo: 3,0</b> pontos  <b>Pontuação Mínima: 1,0</b> ponto

Publicação em congresso científico, nacional ou internacional;	<b>Classificatório.</b> <b>0,5 pontos por artigo, limitado a 4 publicações</b> <b>Máximo: 2,0 pontos</b>
<b>Pontuação mínima:</b>	<b>2,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima:</b>	<b>10,0 pontos</b>

### **ANEXO III - Conteúdo Programático do Projeto por Perfil**

A participação no desenvolvimento do projeto, Fase 2, está condicionada a classificação na Fase 1

#### **Soluções em Saúde Digital: Perfil Tecnologias Back-end (Python/Django)**

1. Linguagem de marcação HTML/HTML5;
2. Linguagem de estilo CSS/CSS3;
3. Programação orientada a objetos;
4. Linguagem de Programação Python;
5. Desenvolvimento Web com Framework Django;
6. Arquitetura de Interoperabilidade de Sistemas - RESTful;
7. Consultas avançadas em Banco de dados relacionais e NoSQL;
8. Gerenciamento de configuração e mudanças (Git/GitHub);
9. Estrutura de Dados.

#### **Soluções em Saúde Digital: Perfil Tecnologias Front-end**

1. Linguagem de marcação HTML/HTML5;
2. Linguagem de estilo CSS/CSS3;
3. Pré-processador CSS: Sass;
4. Linguagem de Programação JavaScript (ES6+);
5. Bibliotecas React e React Native;
6. Framework Vue.js;
7. Interoperabilidade com APIs REST;
8. Fundamentos em UX/UI.

## Soluções em Saúde Digital: Perfil UX/UI

1. Fundamentos em *User Research*;
2. Fundamentos em *Product Discovery*;
3. Fundamentos em *UX Strategy*;
4. Fundamentos em *User Interface*;
5. Fundamentos em Arquitetura da Informação;
6. Fundamentos relacionados à prototipação em baixa e média fidelidade;
7. Ferramentas para prototipação (Adobe XD, Figma, ...);
8. Desenvolvimento de entregáveis de UX: Mapas de empatia, storyboards, jornadas de usuário, user flow, wireframes, protótipos, entre outros;
9. HTML e CSS.

## ANEXO IV - Critérios de avaliação da Fase 2 - Entrevista e defesa do projeto desenvolvido

<b>Itens de avaliação - Defesa do projeto</b>	<b>Nota total por item</b>
Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente suas ideias relacionadas à defesa do Projeto.	2,0 pontos
Apropriação técnico-científica sobre o projeto	5,0 pontos
<b>Itens de avaliação - Entrevista com o candidato</b>	<b>Nota total por item</b>
Demonstração de disponibilidade para desempenhar as atribuições decorrentes da bolsa	1,0 pontos
Capacidade de explicitação da relação entre a vaga pretendida e sua trajetória formativa e profissional. (considerando as áreas de conhecimentos elencados no item 5.1.g)	2,0 pontos
Pontuação mínima	<b>7,0 pontos</b>
Pontuação máxima	<b>10,0 pontos</b>

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**Fernando Lucas de Oliveira Farias**  
Presidente da Banca Examinadora

## Assinatura de Documento Digitalizado

### Dados do Documento

<b>Descrição:</b>	Edital 010/2022
<b>Criado por:</b>	Darlla Layse Torres de Lima (***.015.314-**) em 24 de Fevereiro de 2022 às 10:02
<b>Nome do Arquivo Original:</b>	Edital 010_2022 - Pesquisador Estudante Graduação.pdf
<b>Md5 Checksum do Arquivo Original:</b>	82a84927d431ca6b89db0f3ae6deb3e4



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA FARIAS**, CPF: **\*\*\*.034.375-\*\***, em 24 de Fevereiro de 2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **91A3B515** e o código CRC **CEC8890D**.